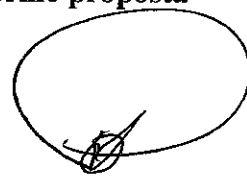


QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2014,
QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL -
DER/DF E LIG-MÓBILE TELECOMUNICAÇÕES
LTDA., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
MÓVEL ESPECIALIZADO DO TIPO SISTEMA
TRONCALIZADO DIGITAL.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco "C" Edifício Sede do DER/DF,
Setor Complementares - BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03,
doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro
HENRIQUE LUDUVICE, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica do DER-DF, JULIO
CÉSAR MOTA, e LIG-MÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., situada na Rua 84-E nº
20 Quadra F-15 Lote 13 Setor Sul - GOIÂNIA/GO, inscrita no CNPJ sob o nº
000.186.938/0001-48, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu
sócio Diretor PAULO DE TARSO DAHER FILHO, RG nº 068.511.854-2/D CREA/SP e CPF
nº 472.214.701-97, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem ADITAR o
presente contrato, sob a regência da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as
seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica o presente contrato renovado por 12(doze) meses,
devendo encerrar-se em 28/09/2017, consoante permissivo legal do Artigo 57, II, da Lei nº
8.666/93 e do Item 11.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2014, fl. 122, conforme proposta



do Executor do Contrato à fl. 374, e competente autorização do Senhor Diretor Geral em 10/09/2015, à fl. 380 do processo pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total estimado para o próximo período de vigência é de R\$ 1.146.696,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1233, no valor de R\$ 95.650,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), fl. 382. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 26.782.6217.2541/0004 – Apoio a Fiscalização de Trânsito, Elemento de Despesa: 3390.39, Fontes 237.

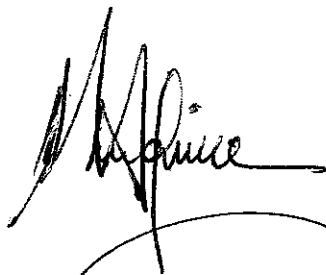
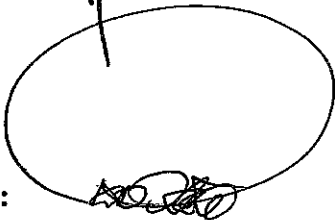
CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato n. 060/2014.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 26 de setembro de 2016.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA:

